



Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 28037/2023	
Recebido em:	18/01/2023
Horário:	09:34 horas
Rubrica:	

LEI Nº 3.695, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

**ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º DA LEI Nº 2.454, DE 5 DE JANEIRO DE 2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º da Lei nº 2.454, de 5 de janeiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais no valor de R\$ 375,00 (trezentos e se tenta e cinco reais).*

..... (NR)

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, conforme necessidade, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.694, de 28 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2023).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 13/01/2023  
Cafato

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2023.

Nova Venécia/ES, 13 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**